REGULAMENTO

IJUP EMPRESAS

Preâmbulo

A Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico das instituições de ensino superior, estatui no seu artigo 2.º n.º 1, que as instituições de ensino superior valorizam a atividade dos/as seus/suas investigadores/as, docentes e funcionários/as, estimulam a formação intelectual e profissional dos/as seus/suas estudantes e asseguram as condições para que cidadãs e cidadãos devidamente habilitados/as possam ter acesso ao ensino superior e à aprendizagem ao longo da vida.

Em consequência, compete às instituições de ensino superior, tal como decorre do artigo 8.º n.º 1 alíneas a) e b), a realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada, bem como a criação do ambiente educativo apropriado às suas necessidades.

É neste enquadramento que é promovido o programa IJUP EMPRESAS. Com este programa a Universidade do Porto pretende estimular nos/as estudantes o interesse pelas atividades e processos relacionados com a criação de conhecimento científico e tecnológico, promovendo assim o aparecimento de novos modelos de aprendizagem, de uma nova geração de investigadores/as e de futuros/as profissionais mais disponíveis para criar novas formas de diálogo entre a comunidade científica e a sociedade, nomeadamente o tecido empresarial.

A concretização dos projetos é precedida de um concurso de seleção que se destina a quem integra Universidade do Porto. Para tanto, são definidas regras de candidatura, seleção e de financiamento.

O financiamento tem origem em empresas com desafios específicos de Investigação & Desenvolvimento Tecnológico (I&DT).

A presente edição do IJUP EMPRESAS tem o apoio do projeto *Skills for a Next Generation U.Porto,* projeto do POCH - Programa Operacional Capital Humano, financiado pelo Portugal 2020 e pelo Fundo Social Europeu da União Europeia.

O Regulamento do IJUP EMPRESAS está dividido em duas partes, uma geral e outra especial. A parte geral contém regras comuns de candidatura, seleção e financiamento; a segunda contém a identificação das áreas de conhecimento específicas e relacionadas com as necessidades de I&DT das empresas financiadoras.

Cofinanciado por:

PARTE I

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento define as condições de candidatura, seleção e financiamento de projetos de investigação científica pluridisciplinares, que promovam a integração de estudantes de primeiro ciclo e de segundo ciclo em grupos de investigação da Universidade do Porto.

2. O financiamento é garantido por empresas (Empresas Financiadoras) para apoio a projetos que se enquadrem nas suas áreas de interesse.

3. Para a presente edição as Empresas Financiadoras e respetivas condições de participação são as fixadas na Parte II do presente Regulamento.

4. O presente procedimento tem como fundamento o artigo 200.º n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo e visa realizar as atribuições do Estabelecimento de Ensino da Universidade do Porto fixadas nos artigos 8.º n.º 1 al. a) e b) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

5. No termo do procedimento será celebrado um contrato administrativo, designado «termo de aceitação», com as Entidades Beneficiárias selecionadas.

Artigo 2.º

Entidades Beneficiárias

1. Entende-se por Entidade Beneficiária a Instituição Proponente de projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

2. Ao financiamento dos projetos que são objeto do presente Regulamento, podem candidatar-se as seguintes entidades, individualmente ou em associação: Unidades Orgânicas da U.Porto.

3. No caso de várias entidades estarem envolvidas no mesmo projeto, deve ser indicada qual a entidade que vai assumir a posição de Instituição Proponente para o fim de transferência do financiamento.

Artigo 3º

Candidatura

1. As candidaturas devem ser apresentadas até às 23h59m do dia 22 de setembro de 2023, sexta-feira, por um/a investigador/a responsável (IR), possuidor/a de grau de Doutor.

2. Cada IR só poderá apresentar uma candidatura à presente edição do IJUP EMPRESAS.

3. Só serão admitidas candidaturas que envolvam pelo menos um/a estudante de primeiro ou de segundo ciclos da U.Porto.

4. As candidaturas devem ser submetidas on-line, através de registo e submissão de formulário próprio pelo site https://ijup-empresas.up.pt/.

5. As candidaturas devem ser acompanhadas de uma declaração do/a IR, que contenha a seguinte informação:

a) Que leu e aceita sem reservas todas e cada uma das regras previstas no Regulamento;

b) Que o projeto apresentado vai ser desenvolvido pelo grupo que está sob a sua responsabilidade e se encontra salvaguardada a propriedade intelectual de terceiros;

c) Que aceita que o projeto possa ser acompanhado por uma comissão criada para avaliar o seu cumprimento e que, nos casos em que tal se justifique, esta comissão possa também decidir sobre a redução ou reforço das verbas inicialmente atribuídas.

6. As candidaturas devem ser acompanhadas por declaração de apoio da Instituição Proponente na qual o/a IR é afiliado/a e com o qual tem vínculo contratual.

7. São admitidas candidaturas em Português ou em Inglês.

8. Em toda a comunicação durante o decurso do processo, considerar-se-á como endereço eletrónico de contacto o indicado pelo/a IR na plataforma de submissão da candidatura.

Artigo 4º

Responsabilidade pelo projeto

1. O/a IR é co-responsável, com a Instituição Proponente, pela candidatura e direção do projeto e pelo cumprimento dos objetivos propostos e das regras subjacentes à concessão do financiamento.

2. Não são admitidas candidaturas cujos/as IR se encontrem em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares no que respeita à apresentação de relatórios de execução ou devolução de saldos de programas anteriores promovidos pela U.Porto.

Artigo 5º

Admissibilidade

1. A verificação dos requisitos de admissibilidade dos projetos é feita pela U.Porto Inovação, Unidade da Reitoria da U.Porto que realiza a transferência de resultados científicos e tecnológicos e faz a ligação da Universidade com o tecido económico em matéria de investigação e inovação.

2. A U.Porto Inovação pode solicitar ao/à IR esclarecimentos complementares para aferir a admissibilidade da candidatura.

Artigo 6º

Avaliação, seleção e notificação

1. A avaliação dos projetos é efetuada por um júri nomeado para o efeito.

2. Os júris são constituídos para cada edição do IJUP EMPRESAS.

3. A decisão sobre as candidaturas é da competência do júri.

4. O júri reserva-se o direito de não atribuir as verbas disponíveis se considerar não existirem candidaturas que cumpram os critérios de seleção, explanados no artigo 7º.

5. Caso não sejam atribuídas todas as verbas poderá ser aberto um novo período de candidaturas.

6. A deliberação do júri deve ser tomada no prazo máximo de 30 dias úteis após o encerramento das candidaturas, considerando-se o correio eletrónico o meio privilegiado de comunicação.

7. Das decisões do júri não cabe recurso.

8. Com a notificação da decisão, o/a IR deverá preencher e enviar para a Reitoria da U.Porto o termo de aceitação, que lhe será disponibilizado pela U.Porto Inovação, assinado e rubricado pelo/a IR e por quem, nos termos legais, tenha capacidade para obrigar a Instituição Proponente.

9. Com a notificação da decisão, o/a IR deverá ainda enviar para a Reitoria da U.Porto a declaração de constituição da equipa e a(s) declaração(ões) de estudante(s), devidamente preenchidos e assinados, documentos estes que lhe serão disponibilizados pela U.Porto Inovação.

Artigo 7º

Critérios de Seleção

A seleção dos projetos candidatos será realizada pelo júri constituído nos termos do artigo 8º, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

a) Alinhamento do projeto com uma das áreas de interesse fixadas no artigo 23º;

b) Qualidade técnico-científica da candidatura;

c) Grau de inovação do projeto;

d) Impacto do projeto nas atividades e negócios das Empresas Financiadoras.

Artigo 8º

Nomeação do júri

1. Os membros que integram o júri a que se referem os artigos 6º e 7º são designados/as pelo Vice-Reitor para Investigação e Inovação da U.Porto.

2. Poderão ser constituídos tantos júris quantas as Empresas Financiadoras e condições de participação fixadas.

3. Cada júri será composto por um mínimo de 3 pessoas de reconhecida competência e idoneidade, sendo um/a representante da Empresa Financiadora, que presidirá ao júri, outro/a da Reitoria da Universidade do Porto e a terceira escolhida de comum acordo entre as duas entidades.

4. As deliberações do júri serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, tendo o/a Presidente voto de qualidade.

5. Os membros do júri exercem o seu cargo pessoalmente, não podendo designar substitutos. Em caso de impedimento ou falta definitiva de algum/a dos membros do júri, compete à entidade que o nomeou a designação de um/ substituto.

Artigo 9º

Competência do júri

Compete ao júri:

a) Aplicar os critérios de avaliação e os instrumentos de notação previamente aprovados;

b) Selecionar e hierarquizar as candidaturas a financiar;

c) Para cada candidatura selecionada, recomendar, de forma devidamente justificada, eventuais modificações ao programa de trabalho;

e) Praticar todos os atos não compreendidos nas alíneas anteriores até à assinatura do termo de aceitação.

Artigo 10º

Alterações à candidatura

Os pedidos de alteração à candidatura devem ser formalizados mediante a apresentação de documento escrito, até à data de reunião de início de projeto, que deve conter informação detalhada que fundamente a necessidade da alteração.

Artigo 11º

Despesas elegíveis

1. São consideradas elegíveis as despesas suportadas pelas Entidades Beneficiárias e exclusivamente incorridas com a execução do projeto, que a seguir se enumeram:

a) Despesas correntes;

b) Pequenos equipamentos indispensáveis ao projeto;

c) Missões, desde que não ultrapassem 20% do valor do financiamento.

2. Não são elegíveis despesas indiretas, designadas como *overheads*.

3. Apenas podem ser financiadas despesas suportadas por faturas ou documentos equivalentes, nos termos do Código do IVA e recibo ou documento de quitação equivalente, devendo estar cumpridos todos os imperativos fiscais, definidos no referido código, bem como respeitar, no caso das entidades públicas, os normativos que regulam a realização de despesas públicas.

Artigo 13º

Pagamentos

1. O financiamento do projeto será pago sob a forma de um subsídio e efetuado em duas prestações no valor de 50% cada, por transferência bancária para a conta da Entidade Beneficiária.

2. É efetuado um primeiro adiantamento de 50% do montante do financiamento aprovado, à Entidade Beneficiária, após a devolução dos documentos nos termos do n.º 8 e do n.º 9 do artigo 6º.

3. A segunda prestação de 50% será efetuada após a receção do relatório intercalar previsto no n.º 1 do artigo 16º.

Artigo 14º

Justificação de despesas

1. O/a IR entregará um relatório final de execução material e financeira, de acordo com o n.º 1 do artigo 16º.

2. A justificação das despesas deve ser efetuada através da apresentação de cópias dos comprovativos das despesas efetivamente pagas.

Artigo 15º

Reserva de revogação

1. A decisão de seleção da candidatura pode ser revogada, com fundamento no incumprimento dos regulamentos ou dos compromissos assumidos que ponham em causa, de forma grave, a consecução dos objetivos definidos, por causa imputável à Entidade Beneficiária ou ao/à IR bem como na recusa de prestação de informações ou de outros elementos relevantes que forem solicitados.

2. A revogação implica a obrigação de restituição da comparticipação recebida, sendo a Entidade Beneficiária obrigada, no prazo de 60 dias a contar da data do recebimento da respetiva notificação, a repor as importâncias recebidas, acrescidas de eventuais juros à taxa aplicável a operações ativas de idêntica duração.

3. Nos casos de mera culpa que não envolva o desvio ou a aplicação ilícita do financiamento concedido, devem ser avaliados os resultados entretanto obtidos, sendo o financiamento reduzido em conformidade.

Artigo 16º

Relatórios intercalares e final

1. As Entidades Beneficiárias devem apresentar um relatório intercalar e um relatório final de execução material e financeira, nos prazos definidos nos termos de aceitação.

2. Os relatórios deverão referir-se à atividade científica desenvolvida.

3. O relatório de atividade científica deve descrever com o detalhe adequado a execução dos trabalhos efetuados no período em causa, devendo discriminar as publicações e outros resultados decorrentes do projeto. O acesso às publicações e outros resultados deve ser garantido por via eletrónica.

4. Os relatórios referidos nos números anteriores são apreciados por comissões de acompanhamento.

Artigo 17º

Acompanhamento e controlo

1. Os projetos podem ser objeto de ações de acompanhamento e controlo efetuadas pela U.Porto ou por entidades por ela designadas e por todas as entidades com poderes para o efeito, de acordo com a legislação aplicável.

2. As Entidades Beneficiárias devem criar contas específicas para o registo das despesas e sobre os originais dos documentos de despesa e receitas deve ser aposto um carimbo, cujo modelo está disponível na página da Internet da U.Porto.

3. O dossier do projeto deve ser constituído pelos seguintes elementos:

a) Formulário de candidatura e respetivos anexos;

b) Memória descritiva do projeto;

c) Comunicação da decisão de aprovação;

d) Termo de aceitação;

e) Pedido de alteração à decisão de aprovação, quando aplicável;

f) Cópia e listagem dos documentos comprovativos de despesa;

g) Documentação relativa à publicidade dos apoios recebidos.

4. O dossier técnico-financeiro deve manter-se atualizado.

5. A periodicidade de realização de reuniões de acompanhamento e discussão do projeto com a Empresa Financiadora será definida pela Empresa Financiadora na reunião de arranque do projeto.

6. Após a conclusão do projeto, o dossier de projeto deve ser arquivado pelo prazo de três anos contados a partir da data do seu encerramento.

7. O dossier deve ser partilhado com as Empresas Financiadoras.

Artigo 18º

Propriedade Intelectual

1. A matéria relacionada com direitos de propriedade intelectual será regulada de acordo com o estabelecido no Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade do Porto - RPIUP. O RPIUP está disponível em https://tinyurl.com/RPIUP.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 1., toda a informação, dados e conhecimento, sob qualquer formato, disponibilizada pela Empresa Financiadora aos/às investigadores/as no âmbito dos projetos a que se refere este regulamento será considerada confidencial e não poderá ser utilizada para quaisquer outras finalidades sem o acordo explícito e escrito da Empresa Financiadora.

Artigo 19º

Divulgação pública

1. Os resultados dos projetos financiados serão apresentados oralmente por um/a dos/as estudantes participantes na equipa de investigação, em sessão pública integrada na edição do encontro anual do IJUP seguinte à conclusão do plano de trabalhos.

2. Sem prejuízo da comissão organizadora poder incluir esta sessão na programação geral do IJUP, poderão a U.Porto Inovação ou as Entidades Beneficiárias ou as Empresas Financiadoras assumir a sua organização e divulgação, desde que cumpridas as regras gerais de apresentação e de avaliação das apresentações do Regulamento IJUP.

3. As divulgações públicas poderão ser sujeitas a prévia apresentação de declaração de confidencialidade pelos interessados em assistir.

4. Todas as divulgações públicas a realizar fora do âmbito do IJUP, incluindo, mas não limitado a artigos científicos em publicações especializadas, apresentações e posters em eventos de divulgação ou inclusão em qualquer tipo de documentação informativa, carecem da autorização explícita, por escrito, da Empresa Financiadora após lhe ser apresentado o objeto de divulgação no seu formato final com pelo menos 10 dias úteis de prazo para se pronunciar.

5. No caso de existirem elementos sensíveis que não permitam a autorização mencionada no ponto anterior, a Empresa Financiadora envidará todos os esforços com

os/as investigadores/as da U.Porto para chegar a uma versão de compromisso que permita a divulgação pretendida sem ferir a vantagem competitiva conferida pela participação da empresa no projeto.

Artigo 20º

Informação e publicidade

O/a IR deve publicitar o apoio da Empresa Financiadora, do projeto *Skills for a Next Generation U.Porto* e respetivo cofinanciamento, assim como do IJUP EMPRESAS em todos os trabalhos e publicações decorrentes do projeto.

21º

Disposições gerais

A presente edição do IJUP EMPRESAS poderá ser extinta por decisão dos Órgãos de Governo da Universidade do Porto.

PARTE II

Artigo 22º

Empresas financiadoras

Na presente edição, as Empresas Financiadoras são as seguintes:

a) ITAU, que é uma empresa de referência nacional no setor da alimentação coletiva. Com mais de 50 anos de história, é uma das mais antigas empresas da área da alimentação em Portugal. Enquanto empresa pioneira no conceito de alimentação racional, tem como preocupações principais a alimentação saudável, a proteção ambiental, a segurança alimentar, a segurança e saúde no trabalho, a inovação permanente e a responsabilidade social. A inovação tem sido um dos pilares de crescimento da empresa. Nos últimos anos assumiram uma crescente preocupação com a sustentabilidade dos seus serviços e com o impacto que os mesmos acarretam para a sociedade e para o meio ambiente, tendo por isso definidos vários objetivos de melhoria contínua neste âmbito. O ITAU dedica-se maioritariamente a clientes dos segmentos Saúde e Social: hospitais, clínicas, instituições sociais e residências de seniores. Esta especialização permite uma melhor organização e um serviço mais dedicado, eficiente e personalizado.

b) GALP, que é uma empresa internacional de energia empenhada no desenvolvimento de soluções eficientes e sustentáveis nas suas operações e nas ofertas integradas aos seus clientes. A empresa possui crescente preocupação na criação de soluções simples, flexíveis e competitivas para as pequenas, médias, grandes empresas e para o consumidor final, no que se refere às necessidades de energia. A sua oferta abrange vários tipos de energia - eletricidade de fontes renováveis a gás natural e combustível líquido. Como produtores, atuam na extração de petróleo e gás natural de reservatórios localizados quilómetros abaixo da superfície do mar e são o maior produtor ibérico de eletricidade baseada em energia solar. Contribuem para o desenvolvimento económico dos 11 países nos quais atuam para o progresso social das comunidades que a acolhem. São, portanto, líderes no seu setor nos principais índices de sustentabilidade do mundo.

c) SOJA DE PORTUGAL, que opera no setor agroalimentar em segmentos geradores de sinergias com origem nos Alimentos Compostos, e reconhece na inovação a vertente fundamental para ser líder no mercado nacional e adquirir posição de destaque no mercado internacional, em todas as Áreas de Negócio que desenvolve.

d) SYMINGTON, que é um dos principais produtores mundiais de vinho do Porto premium, o principal proprietário de vinhas no Vale do Douro e um dos principais produtores de vinho português. Uma família de origens britânica e portuguesa que vive e trabalha em Portugal desde o século XIX. Assumem-se como uma empresa familiar - gerida pela 4ª e 5ª gerações – que assenta num profundo compromisso com os portugueses, as suas terras e os seus vinhos. Como empresa familiar, a Symington pensa a longo prazo. A capacidade de continuar a produzir vinho durante muitos anos depende de um clima estável e de um ecossistema saudável. A crise ambiental exige que a empresa aplique o espírito criativo e pioneiro das gerações antecedentes. Assim a empresa continua a forçar os limites da produção vinícola sustentável, de modo a poder apoiar ativamente o ecossistema, limitar as emissões de carbono e de contribuir para as comunidades locais onde trabalha.

e) SONAE MC, cuja atividade teve origem em 1985, dentro do Grupo Sonae, com a abertura do primeiro hipermercado em Portugal e que, ao longo de mais de três décadas, tem vindo a fortalecer a sua posição de liderança no setor de retalho em Portugal.

f) SMARKIO, S.A., que surgiu em 2015, no seio da UPTEC - Parque de Ciência e Tecnologia da Universidade do Porto, como fruto de atividades de I&D de uma outra empresa do atual Grupo Impacting, a Adclick. Esta spin-off do Grupo Impacting trouxe para o mercado uma solução omnichannel para atendimento e venda a clientes. Em 2018, a Smarkio foi incluída na lista das 25 scale-ups portuguesas mais promissoras, revelada

pela Scaleup Portugal, ao lado de nomes como a Unbabel, Veniam, 360Imprimir, Codacy, Landing Jobs e Huub. A empresa Smarkio SA traz em mãos um novo projeto - BAI Digital, que pretende redirecionar a atividade da empresa para o mercado emergente da inteligência artificial, onde o Business AI by Smarkio SA, nos próximos anos, se pretende afirmar como empresa de referência.

g) 2045 Digital Health Solutions Lda, que surgiu em 2021, na UPTEC - Parque de Ciência e Tecnologia da Universidade do Porto - Asprela, no seio do Grupo Impacting e se dedica ao desenvolvimento e implementação de soluções na área da saúde digital, tendo já desenvolvido tecnologias de RPM (Remote Patient Monitoring) e uma plataforma de online training, base da atual proposta. O PAPAYYA - online personal training, projeto no qual se enquadram os desafios aqui apresentados, é um serviço online de "personal training" em que personal trainers (PT) humanos aumentam as suas capacidades, e em consequencia a rentabilidade da actividade, através do uso de uma plataforma tecnológica proprietária que faz uso de AI para aumentar a qualidade e produtividade dos PTs, permitindo ao PT realizar de forma simultânea mais do que 1 sessão de treino personalizado, mantendo a qualidade dos treinos dos clientes.

Artigo 23.º

Condições de participação

Para cada Empresa Financiadora são fixadas condições de participação cujo não cumprimento é consequência da rejeição liminar da candidatura, e que na presente edição são as seguintes:

a) ITAU (fixada no artigo 21º, alínea a), serão admitidas as candidaturas cujo âmbito de investigação se enquadre em pelo menos uma de cinco áreas de interesse, a saber:

1. Alimentação Sénior.
2. Aceleração digital.
3. Sustentabilidade alimentar.
4. Atrair, Motivar, Aproximar e Reter pessoas.
5. Produção centralizada de refeições. Exemplos de áreas de intervenção:
    a. eficiência energética;
    b. robótica;
    c. extensão de prazos de validade.

b) GALP (fixada no artigo 21º, alínea b), serão admitidas as candidaturas cujo âmbito de investigação se enquadre em pelo menos uma de sete áreas de interesse, a saber:

1. Captura de carbono: soluções na área da utilização (e.g. combustíveis sintéticos), armazenamento, transporte e captura direta no ar de carbono.

2. Hidrogénio verde e combustíveis sustentáveis: para aplicação em setores nos quais é difícil a descarbonização, por exemplo, aviação, transportes marítimos, transportes pesados de mercadorias ou indústria de base.

3. Biocombustíveis: soluções para conversão de suprodutos em energia, por exemplo, energia a partir de biomassa florestal; resíduos agrícolas, pecuários ou agroindustriais; agroalimentares, como óleos alimentares usados; ou resíduos urbanos.

4. Cadeia de valor das baterias: soluções na exploração de minerais estratégicos, como o lítio; de reciclagem de baterias; de armazenamento de energia.

5. Otimização do consumo e do custo da energia junto da indústria e dos consumidores: soluções de eletrificação de energia livre de carbono; otimização com base em soluções de inteligência artificial; soluções para consolidação e flexibilização da produção e consumo de energia, por exemplo, para apoio à utilização de recursos energéticos distribuídos ou à constituição de comunidades locais de energia.

6. Mobilidade: soluções que facilitem a massificação de veículos elétricos; soluções de carregamento, por exemplo, de carregamento inteligente; soluções para utilização dos veículos para armazenamento de energia e aplicação do conceito V2X (*Vehicle to Everything* / veículo para tudo); soluções de troca de baterias; soluções para massificação e carregamento de baterias de 2ª vida.

7. Energia renovável: soluções para energia solar fotovoltaica, incluindo sistemas agrovoltaicos, hibridização, otimização de desempenho e manutenção preditiva; soluções para energia eólica (*onshore e offshore*).

c) SOJA DE PORTUGAL (fixada no artigo 21º, al. c), serão admitidas as candidaturas cujo âmbito de investigação se enquadre em pelo menos uma de duas áreas de interesse, a saber:

1. Soluções em alimentos compostos para Aquacultura, Animais de Companhia, Avicultura e Pecuária. Exemplos de áreas de intervenção:
    a. Desenvolvimento de alimentos adaptados a RAS (*Recirculating Aquaculture Systems*): obter consistência fecal em peixes de água salgada e doce;
    b. Gorduras customizadas: como aumentar a retenção de n-3 PUFA manipulando o perfil de ácidos gordos das dietas;
    c. Desenvolvimento de critérios objetivos de desempenho das dietas para *pet food*;
    d. Otimização de fórmulas para as primeiras fases de desenvolvimento (avicultura, cunicultura, suínos, ruminantes);
    e. Estudo de novas matérias-primas na alimentação animal (avicultura, cunicultura, suínos, ruminantes);

f. Formulação de ruminantes com recurso a aminoácidos: impacto na produtividade.
g. Formulação em Avicultura com base em fibra ácido detergente.

2. Soluções em carne de Aves. Exemplos de áreas de intervenção:
   a. Estudo do impacto das quebras de frio ao longo da vida do produto (da produção à distribuição) na qualidade do frango;
   b. Avaliação de metodologias de extensão do tempo de vida útil da carne de aves;
   c. Maximização do rendimento de carcaça (preferencialmente peito) em frangos de carne e a sua rentabilidade económica;
   d. Estudo da integridade intestinal e da melhor estratégia nutricional em perus.

d) SYMINGTON (fixada no artigo 21º, al. d), serão admitidas as candidaturas cujo âmbito de investigação se enquadre em pelo menos uma de duas áreas de interesse, a saber:

1. Propostas que contribuam para a incorporação da sustentabilidade nas operações de negócios. Exemplos de áreas de intervenção:
   a. Garantir que a sustentabilidade esteja profundamente integrada em todas as dimensões das operações e processos de tomada de decisão da Symington (compras sustentáveis, gestão de recursos, redução de resíduos, eficiência energética ou marketing responsável).
   b. Identificar um conjunto de competências de sustentabilidade para alimentar o programa de formação da Symington para ajudar os funcionários a desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes que promovam maneiras de pensar, planear e agir com empatia, responsabilidade e cuidado com nosso planeta e saúde.
   c. Conceber sistema de competências para a sustentabilidade, contendo domínios de capacitação; imperativos organizacionais; ferramentas de avaliação, reporte, monitorização e gestão.
   d. Rever os KPI – *Key Performance Indicators*, de forma a garantir que todas as áreas da empresa tenham seus próprios KPIs alinhados e contribuindo para o progresso da organização em direção às metas de sustentabilidade.

2. Propostas que contribuam para programa de sustentabilidade da empresa. Exemplos de áreas de intervenção:
   a. Mapear a cadeia de valor e construir ferramenta de avaliação, com base em padrões internos, ferramentas do setor vitivinícola e programas de certificação de terceiros, para que possamos controlar e garantir que nosso ecossistema (por exemplo, fornecedores) atenda às expectativas da Symington em matéria de sustentabilidade;
   b. Plataforma digital para mapeamento de fornecedores, com base no seu desempenho em sustentabilidade.

e) SONAE MC (fixada no artigo 21º, al. e), serão admitidas as candidaturas cujo âmbito de investigação se enquadre na seguinte área de interesse, a saber:

1. Criação de um score avaliador do perfil nutricional da alimentação.

f) SMARKIO, S.A. (fixada no artigo 21º, al. f), serão admitidas as candidaturas cujo âmbito de investigação se enquadre em pelo menos uma de três áreas de interesse, a saber:

1. Propostas na área da Inteligência Artificial e da Automação que contribuam para o desenvolvimento do Orquestrador. Palavras-Chave: IA, Machine Learning, Redes Neuronais, Processamento de Linguagem Natural, Agentes Autónomos, Orquestração de Processos, Automação Inteligente, Gestão de Tarefas, Coordenação de Agentes

Exemplos de áreas de intervenção:

- Conceber e construir um sistema de orquestração eficaz, responsável por selecionar e coordenar os AutoGPAs em tarefas específicas.
- Implementar lógica de tomada de decisão que assegure a escolha adequada dos agentes para cada contexto, tendo em conta a sua especialização e disponibilidade.

2. Propostas na área do Blockchain e Criptografia que contribuam para o desenvolvimento de Smart Contracts na Blockchain. Palavras-Chave: Blockchain, Contratos Inteligentes, Segurança da Informação, NFTs, Tokenização, Tecnologia de Blockchain, Contratos Inteligentes, Registo Distribuído, Criptomoedas

Exemplos de áreas de intervenção:

- Implementar smart contracts que regulem o registo e a gestão dos AutoGPAs como NFTs na blockchain.
- Assegurar a integridade e a segurança das transações, assim como a transparência no que diz respeito à remuneração dos proprietários de AutoGPAs.

3. Proposta fundamentada em benchmarking de um business model e governance de um marketplace de aplicações generative AI tendo por base smart contracts (blockchain + NFTs) com os produtores de Software e o cliente final (empresa ou consumidor).

g) 2045 DIGITAL HEALTH (fixada no artigo 21º, al. g), serão admitidas as candidaturas cujo âmbito de investigação se enquadre em pelo menos uma de três áreas de interesse, a saber:

1. Propostas que contribuam para desenvolvimento de soluções de análise e sistematização de método de treino. Palavras-Chave: Exercício físico, fitness, workout, personal training, functional training, digital health, wearables, data processing, análise de dados, estatísticas, dashboards, mineração de dados

Exemplos de áreas de intervenção:

- Analisar o atual método de treino Papayya e identificação de melhorias.
- Definir algoritmo para adequação dos parâmetros de treino às métricas recolhidas (exemplo: adequação de repetições/tempo/velocidade à frequência cardíaca).
- Estudo comparativo de resultados entre o método de treino Papayya e outros métodos.
- Estudo das possibilidades de proteção de propriedade intelectual do método de treino Papayya.

2. Propostas que contribuam para desenvolvimento de soluções de melhoria da experiência do Cliente. Palavras-Chave: AI, IA, Machine Learning, Redes Neuronais, Processamento de Linguagem Natural, Text to Speech, Speech to Text, Processamento de imagem, Processamento de Vídeo, Generative AI, Interacção Humano-Máquina, UX Design, Design Centrado no Utilizador, Human-Computer interaction, Comportamento e experiência do consumidor, Neuromarketing, comportamento do consumidor, comunicação com cliente, psicologia cognitiva, psicologia do desporto, AI, Avatar, geração de vídeo em escala.

Exemplos de áreas de intervenção:

- Desenvolvimento de critérios para designar o personal trainer adequado a cada cliente.
- Estudo e desenvolvimento de sugestões/técnicas de comunicação para melhoramento da satisfação do cliente no treino e humanização da relação no contexto de 1 PT treinar N clientes simultaneamente.

3. Propostas que contribuam para desenvolvimento de soluções de Personal Trainer Assistant. Palavras-Chave: AI, IA, Machine Learning, Redes Neuronais, Processamento de imagem, Processamento de Vídeo, Text to Speech, Generative AI, Interacção Humano-Máquina, UX Design, Design Centrado no Utilizador, Human-Computer interaction

Exemplos de áreas de intervenção:

• Conceção de Análise multimedia para:

o Deteção de início de execução de exercício

o Contagem de repetições

o Sugestão de correções

Artigo 24.º

Financiamentos e duração

1. Os financiamentos atribuídos pelas Empresas Financiadoras destinam-se a projetos de investigação com a duração recomendada de seis meses.

2. A data de fim da execução e de entrega do relatório final dos projetos de investigação da presente edição tem como referência a data do final do ano académico 2023/2024: 31 de julho de 2024.

3. O financiamento é fixado em 5 000 € a cada um dos projetos selecionados.

4. Serão selecionados até ao limite de 2 projetos, para o ITAU.

5. Serão selecionados até ao limite de 4 projetos, para a GALP.

6. Serão selecionados até ao limite de 2 projetos, para a SOJA DE PORTUGAL.

7. Serão selecionados até ao limite de 2 projetos, para a SYMINGTON.

8. Serão selecionados até ao limite de 1 projeto, para a SONAE MC.

9. Serão selecionados até ao limite de 3 projetos, para a SMARKIO, S.A.

10. Serão selecionados até ao limite de 3 projetos, para a 2045 DIGITAL HEALTH

Cofinanciado por: